



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL

E-mail: juridicocvlavras@gmail.com Fone: (55) 32821-1905

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER INFORMATIVO Nº 038/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Enviado a esta assessoria para fins de emissão de parecer informativo, a Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (doze cadeiras) para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul.

O processo é composto de setenta e nove folhas numeradas e rubricadas.

É o sucinto relatório.

A priori, registre-se que a presente contratação direta - Dispensa de Licitação - está sendo realizada na forma inserta na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base legal o respectivo Art. 75, inciso II da norma em comento.

Analisados os autos, observa-se que o procedimento licitatório em epígrafe - contratação direta pretendida - atende aos requisitos da Lei Federal nºs 14.133/2021, estando devidamente justificada pela autoridade competente a necessidade de contratação, restando definido o objeto, possuindo a aquisição pretendida prévia dotação orçamentária, constando no edital/ato/instrumento convocatório as exigências necessárias pertinentes (definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, habilitação mínima, execução do objeto, gestão do contrato, critérios de medição de pagamento, critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentárias, dentre outros), bem como as condições do pagamento e a estimativa de valor para a aquisição pretendida, inclusive com fixação do prazo para entrega dos bens a serem adquiridos - entrega imediata -.

Observa-se dos autos que consta o Documento de Formalização de Demanda - DFD (Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021), o Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência/edital simplificado, bem como que foi publicado o Aviso de Manifestação de Interesse de que trata o Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL

E-mail: juridicocvlavras@gmail.com Fone: (55) 32821-1905

ASSESSORIA JURÍDICA

Que a JUSTIFICATIVA apresentada para a aquisição pretendida decorre da necessidade de substituição das atuais cadeiras utilizadas pelos Vereadores e servidores que atuam nas Sessões Legislativas, a serem alocadas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul/RS.

Que foi designado o Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 18/2025, fls. 03, o qual firmou a declaração juntada às fls. 04, dando conta de que está ciente quanto a designação efetuada.

Do mesmo modo, da análise dos autos denota-se que o embasamento indicado à presente contratação é o inciso II do Art. 75 da Lei de Licitações, já que o valor total a ser despendido não atinge o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) vigente no exercício de 2025 (Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Impõe-se, portanto, que a contratação seja realizada com a empresa **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**, a qual ofertou o menor preço por item, já que se traduz na proposta mais vantajosa aos interesses da Administração.

Que o edital simplificado de fls. 10/12, elenca os documentos exigidos pela Administração para fins de **HABILITAÇÃO**, os quais foram apresentados por tal empresa.

De outra banda, registre-se que houve consulta ao Portal da CGU, restando comprovado que a empresa que apresentou o menor preço por item a ser adquirido NÃO está impedida de firmar quaisquer contratações com a Administração Pública.

Pelo exposto, opina-se pelo prosseguimento, observadas as cautelas de estilo e demais providências necessárias, concretizando-se a contratação pretendida (menor preço ofertado), devendo inclusive ser observadas as publicações legais inerentes a espécie.

É o parecer informativo, salvo melhor juízo.

Lavras do Sul - RS, 24 de março de 2025.

Felipe Goulart Delabary
Assessor Jurídico